



Lei n.º 3.232, de 27 de maio de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Agente de Controle de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período, ou rescindido antecipado por interesse público, de Agentes de Controle de Endemias, para atuar na vigilância em Saúde:

Especialidade	Quant.	Formação	Carga Horária	Remuneração
Agente de Controle de Endemias	01	Ensino médio Completo	44 horas	Padrão 8 R\$ 1.273,91

Art. 2º O Agente de Controle de Endemias a ser contratado deverá atender as especificações e exercerá as atribuições definidas no ANEXO I, que integra esta Lei.

Art. 3º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art.196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº2248, de 27 de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____ / ____ / ____



Lei n.º 3.232, de 27 de maio de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0213.2070 – Manutenção Ampliação do Serviços de Pronto Atendimento
31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Faz parte da presente Lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2014, 53ª da emancipação.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/_____



Lei n.º 3.232, de 27 de maio de 2014.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: A elaboração da programação de trabalho dos agentes e do supervisor é fundamental para o desenvolvimento das atividades. O plano é individual e pode ser diário ou semanal, devendo ficar em local acessível, no ponto de apoio, na unidade de saúde de referência, na equipe de saúde da família ou na secretaria municipal de saúde.

b) Descrição Analítica:

No trabalho de controle vetorial, o ACE e o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizado nos imóveis, devendo:

- atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- realizar a pesquisa larvaria em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes as atividades executadas;
- vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvícida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____ / ____ / ____



Lei n.º 3.232, de 27 de maio de 2014.

- encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
- promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área;
- reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
- comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vétoriais.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____ / ____ / ____



Lei n.º 3.232, de 27 de maio de 2014.

Continuação do ANEXO I

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino médio completo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br